

DELIBERAÇÃO N. 133, DE 04DEDEZEMBRODE 2018  
Estabelece a metodologia de cálculo das despesas operacionaiseadministrativas - DOA, necessáriasàexecução dos ajustes firmados pela FAPEMIG.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, conforme o Decreto n.47.176, de 18 de abril de 2017, por decisão do Plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia04/12/2018 considerando o art. 10,da Lei Federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal n. 13.243,de 11 de janeiro de 2016, osarts. 3º e 4º da Lei 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o art. 70 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018 e o parágrafo único,do art. 5º, do Decreto Estadual n. 47.512, de 15 de outubro de 2018,Resolve:Art. 1º- Estabelecer a metodologia de cálculo das despesas operacionaiseadministrativas - DOA, necessáriasàexecução dos ajustes firmados pela FAPEMIG com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG, as fundações de apoio ou as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, nos termos do art. 70 do Decreto Estadual n.47.442, de 04 de julho de 2018e parágrafo único, art. 5º, do Decreto Estadual n. 47512, de 15 de outubro de 2018.Parágrafo Único-Considera-se ICTMG o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou odesevolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.Art.2º -Poderão ser lançados à conta daDOA, osgastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objetivo do ajuste, desde que devidamente detalhados em planilha,a ser enviada juntamente com a prestação de contas financeira simplificada (relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos da parceria), respeitados os limites do ANEXO ÚNICO desta Deliberação.§ 1º-Os percentuais máximos estabelecidos no ANEXO ÚNICO serão calculados considerando o valor total efetivamenteexecutadoem cada ajuste.§ 2º-Eventuais despesas com tarifas bancárias e publicações de atos devem ser lançadas à conta daDOA.§ 3º-Caso haja a destinação de recurso paraadequação de laboratório utilizado na pesquisa, nos termos do inciso V,do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, deve haver a previsão no plano de trabalho de profissional competente para realizar o acompanhamento,a mediçõe o ateste de recebimentodo serviço prestado, que poderá ser contrapartida da beneficiária, ou ter o custo previsto no projeto, sem prejuízo do ANEXO ÚNICO.Art.3º -AsFundaçõesde Apoio- Gestorasque comprovarem possuir Programa de Integridade ouComplianceem efetiva execução,irão jus ao percentual adicional de 1%, para projetos acima de R\$ 100.000,00( cem mil reais). Parágrafo único: Os Projetos acima de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais)serão executados preferencialmente por Fundações de Apoio-Gestorasque tenham Programa de Integridade,Compliance,ou similar,visando assimmaissegurança na execução destesprojetos.Art. 4º -Ficam revogadas as Deliberações do Conselho Curador n.º 31, de 17 de junho de 2008, n. 102, de 27 de outubro de 2016 e n. 108, de 13 de dezembro de 2016. Art.5º-Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se somente a ajustes celebrados a partir desta data.Belo Horizonte,10de dezembro de 2018.Prof.Joãodos Reis Canela-Decanodo Conselho Curador

ANEXO ÚNICO			
ITEM	Valor dos projetos	Serviços incluídos a serem prestados pelo participe responsável pela execução e gestão financeira	Percentual máximo de DOA (% do valor total executado)
I	Convênios exclusivamente de bolsa decota e taxa de bancada	Pagamento de mensalidade de bolsas e Execução das taxas de bancadas.	2,5% do valor total executado
II	Projetos de valor até R\$ 100.000,00  Processos de evento e publicações de qualquer valor(PEE, PCE, PEP, OET, PRI, APL, ECT)	Apoio, aquisições e contratações, em projetos de pesquisa, tais como: Pagamento de mensalidade de bolsas; Pagamento de diárias; Aquisição de material de consumo nacional; Aquisição de material permanente nacional; Contratação de serviços: Passagens; Seguro Viagem; Inscricao em eventos; Serviços gráficos; Licença de software; Publicação de artigo científico; Despesas com transportes de materiais e equipamentos; Manutenção de equipamentos instrumental de pesquisa.	6% do valor total executado
III	Projetos de valor até R\$ 100.000,00 (com importação e/ou consultoria)	Projetos que tenham importação e/ou contratação de consultoria; Aquisição de material de consumo ou permanente importado; Despesa Acessória de importação; Contratação de serviços de Consultoria, para o qual deverá ser realizado um monitoramento específico, acompanhando, certificando o mateste desua execução.	7% do valor total executado
IV	Projetos de valor acima de R\$ 100.000,00 (com monitoramento)	Apoio, aquisições e contratações, em projetos de pesquisa, contemplando os itens II e/ou III, além de monitoramento: Visita anual ao(s) local(is) de execução do projeto, a ser realizada por equipe administrativa da Outorgada, ou uma Comissão por esta indicada, visando verificar o andamento da execução física (cumprimento das metas, etapas e indicador físico de execução), por meio de preenchimento de relatório de visita in loco, conforme modelo FAPEMIG, sendo obrigatória a realização de registro fotográfico.	9% do valor total executado
V	Projetos de valor acima de R\$ 100.000,00 (com monitoramento e compliance)	Apoio, aquisições e contratações, em projetos de pesquisa, que contemple o Item IV (monitoramento) e Ações de Compliance, ou similar.	10% do valor total executado

**10 1173858 - 1**

DELIBERAÇÃO Nº 132, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
Aprova alterações no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH.  
O Decano do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Conselho Curador da FAPEMIG e o Estatuto da FAPEMIG, aprovado pelo Decreto No 47.176, de 18 de abril de 2017, por decisão unânime do plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2018. Resolve: Art. 1º - Aprovar as alterações propostas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH, a ser regulamentada por

Portaria da Presidência da FAPEMIG. Parágrafo Primeiro-As modalidades e demais regras do PCRH são as definidas pela Diretoria da FAPEMIG e constarão no Caderno de Serviços da FAPEMIG. Parágrafo Segundo- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FAPEMIG. Art. 2º -Revogam-se os dispositivos contrários, em especial as Resoluções do Conselho Curador nº 12, de 17 de novembro de 1994 e nº 07, de 23 de novembro de 2001 e a Deliberação nº 33, de 29 de agosto de 2008. Art. 3º -Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018. Ass) Prof. João dos Reis Canela- Decanado Conselho Curador

**10 1173862 - 1**

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana

ATO Nº 722/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
CELSO BALTAZAR DA SILVA	1016837-5	9º	05-12-2018
JOSE FABIO DIAS MOREIRA	1017457-1	8º	10-12-2018
CARLOS APARECIDO ALVES FILHO	1017630-3	4º	05-12-2018

ATO Nº 723/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
CELSO BALTAZAR DA SILVA	1016837-5	9º	05-12-2018
GUILHERME MOTA DE AZEVEDO	1214116-4	2º	06-12-2018
JULIO CESAR DA SILVA	1017906-7	4º	02-12-2018
MARCIO MENDES DE ASSIS RIBEIRO	1215132-0	2º	08-12-2018

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA  
Diretora-Geral**10 1173797 - 1**

ATO Nº 725/2018 CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1017090-0	CARLOS NORBERTO DA SILVA PINTO LIMA	FISAG	V	A	V	B	10/12/2018	10-12-2019
1017092-6	GILMAR SEBASTIAO FARIA	FISAG	IV	B	IV	C	04/12/2018	04-12-2018
1017395-3	OROZIMBO DE ASSIS MATOS	FISCA	IV	D	IV	E	14/11/2018	14-11-2018

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA  
Diretora-Geral**10 1173798 - 1**

ATO Nº 726/2018 CONCEDE REASSUNÇÃO, de acordo com o artigo 183, da Lei 869/52, o servidor DALMO GONCALVES COSTA, masp 1017857-2, a partir de 11-12-2018.

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA  
Diretora-GeralCRISTINA FONTES ARAUJO VIANA  
Diretora-Geral**10 1173795 - 1****10 1173869 - 1**

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

### Expediente

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDPAC nº 03/2017:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MaSP 351.100-3, CLÁUDIA MACHADO LARA, ASGPD, V/B, por 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/03/2019.

MaSP 263.580-3, SILVANA LOPES DA FONSECA, ASGPD, V/D, por 01 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 04/04/2019.

MaSP 352.272-9, ALEXANDRE MOREIRA VERTELO, ASGPD, V/D, por 04 meses referente ao 4º e 5º quinquênios, a partir de 21/12/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, a servidora: MaSP 902.105-6, ANA MARIA MONTEIRO FERNANDES, ASGPD IV/D, a partir de 14/11/2018.

RETIFICA NA RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 30/2018, de 18/10/2018, publicada em 26/10/2018, em seu Anexo I: Onde se lê: MaSP 354081-2, VANESSA AUGUSTEN CAPANEMA CAMPOS, Leia-se: MaSP 354.081-2, VANESSA AUGSTEN CAPANEMA CAMPOS.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA  
Secretário de Estado de Direitos Humanos,  
Participação Social e Cidadania, em exercício.**10 1173550 - 1**

RESOLUÇÃO SEDPAC nº 37/2018.

Reconduz comissão instituída pela Resolução Sedpac nº 18, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Direitos Humanos , Participação Social e Cidadania – SEDPAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA em exercício, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Art. 93, parágrafo 1º da Constituição Estadual, e às disposições da Resolução Sedpac nº 03/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Ética nos termos do Art. 2º, §2º da Resolução SEDPAC nº 18/2015 encarregada de orientar e aconselhar o agente público sobre a ética profissional e a conduta no ambiente de trabalho, de adotar formas de divulgação de normas de prevenção de faltas éticas, de registrar condutas relevantes e de decidir pela instauração e condução de processos éticos, no âmbito da SEDPAC, em conformidade com o disposto no art. 18 do Decreto nº 46.644/2014.

Art. 2º Os membros reconduzidos da Comissão de Ética é composta pelos seguintes servidores: I – Emília Arantes Assunção, Masp nº 1.018.536-1, titular; II – Sérgio Martins Barbosa, Masp nº 1.014.097-8, titular; III – Walter Guedes e Silva, Masp nº 385.661-4, suplente; e IV – Humberto Coelho Cavalcanti, Masp nº 1.146.382-5, suplente.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Ética será exercida pela servidora Juliane Aparecida Prado, Masp 752.248-5, conforme determinado pela Resolução SEDPAC nº 21/2018.

Art. 4º. A Comissão de Ética atuará de acordo com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, constante do Decreto nº 46.644/2014, e com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSEP.

Art. 5º. A atuação no âmbito da Comissão de Ética constitui relevante prestação de serviço público e não enseja qualquer remuneração, a qual-quer título.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018. Gabriel dos Santos Rocha  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania em exercício

**07 1173418 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 38 /2018.

Dispõe sobre Prorrogação mandato dos membros do Conselho Estadual da Mulher mantendo a atual composição.

O Secretário de Direitos Humanos Participação Social e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições em exercício, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Art. 93, parágrafo 1º da Constituição Estadual e pelo Decreto 46.961 de 1 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o mandato dos membros do Conselho Estadual da Mulher, para 30 de novembro de 2019, retroagindo seus efeitos para 26 de novembro de 2018 nos termos do artigo 2º, §2º do Decreto 46.961/2016.

Parágrafo único. A composição do Conselho Estadual da Mulher permanece inalterada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018. Gabriel dos Santos Rocha  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania em exercício

**07 1173464 - 1**

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

### Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

#### SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/BH-2  
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo e sócio, cientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000028237.45.59 de 28/11/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a apuração do ICMS devido nas saídas descobertas constatadas através do cruzamento das informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito com as informações prestadas pelo contribuinte em DAPI a título de faturamento, no período de 01/01/2013 a 31/07/2014. BM RESTAURANTES LTDA  
I.E: 062.081650.00-95 - CNPJ: 02.705528/0001-91

Rua São Paulo, 2164 – B. Lourdes – Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP 30.170-131.  
Sócio Administrador: ALYSON SOUTO LESSA  
CPF 013.031.466-81  
Sócio Administrador: MATHEUS ACHTSCHIN FRAGA  
CPF 089.125.446-32  
Número da Ordem de Serviço: 08.180002849.07  
Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.  
Mariana Moreira Alves - Delegada Fiscal DF/BH-2

DF/1º NÍVEL/BH-1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000912773.86.  
Sujeito Passivo: PAULO HENRIQUE ALVARES DA COSTA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.

Em virtude de decisão judicial, que conclui pela ausência de negócio jurídico de compra de veículo, por parte de PAULO HENRIQUE ALVARES DA COSTA, nos autos do processo nº0024.12.286705-4, procede-se a retificação do extrato de débito eletrônico em referência, relativo a cobrança de IPVA do veículo RENAVALM 163151113, pela HLP-8649, para exclusão de seu nome da referida cobrança. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Sujeito Passivo remanescente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. CNPJ.07.207996/0001-50 Rua, Cidade de Deus, s/n, andar 4, Prédio Prata, Vila Yara Osasco SP/Cep.06029900. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018  
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp-371211-4. Delegado Fiscal – DF/1º Nivel BH-1.

DF/1º NÍVEL/BH-1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000248784-03.  
Sujeito Passivo: ANGELA ANTONINA TORRES RAJÃO. Nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional-CTN procede-se a retificação da Notificação em referência, para exclusão dos sócios relativos aos exercícios de 2009 e 2010, em virtude de prescrição. Procede-se também a ratificação da cobrança dos demais veículos. Sujeito passivo remanescente. ANGELA ANTONINA TORRES RAJÃO - CPF.130.330426.00 Rua. Abel Araujo, nº 100, apto.101. Santa Lucia BH/MG.CEP.30350600. DIG'S INFORMATICA S/A. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ.05.909930/0001-67. Ave. Prudente de Moraes, nº135 sl.704 B. Santo Antônio BH/MG Cep.30380000 BB. LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ.31546476/0001-56 Saun QD.5 s/n Lt.b, Torre Norte, andar 10 .Asa Norte. BRASILIA/DF Cep.70040250 Exercício remanescente >>>2011, a 2013. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018  
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp-371211-4. Delegado Fiscal – DF/1º Nivel BH-1.

DFT/1º NÍVEL/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 03.000451566-16  
Sujeito Passivo: ARAUJO E OLIVEIRA BOI NA BRASA BAR E RESTAURANTE. IE:001046126.00.85. Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do sócio responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado).

Nome: ASSIS ARAUJO.  
End.: Joaquim de Paula, nº757 B. Jardim Inconfidência Belo Horizonte.MG. Cep.30820490. CPF-580089266-00  
Cargo: sócio administrador.  
Início de Participação na empresa:16/02/2007

Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento /parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018  
RENATA DE SA CARVALHO - Masp-387295-9  
Delegado Fiscal – DFI/ BH.

AF/3º NÍVEL/SABARÁ

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrevocável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Princesa Isabel, 31 – Centro – Sabará/MG. Lavratura do AI efetuada pela DF/2ºNÍVEL/DIVINOPOLIS.

Sujeito Passivo: Aureliano Rodrigues Nunes

C.P.F. 162.739.586/53.

ENDERECO: Rua Japão, 390 – Nações Unidas – Sabará – MG

CEP:34590370.

Auto de Infração: 15.000051463.11

Sabará, 10 de dezembro de 2018

Waldecy Ferreira da Silva - MASP 669.095-2

Chefe da AF/3º Nivel/ Sabará

DF/1º NÍVEL/BH-1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000580470-24  
Contribuinte : ACK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA  
CNPJ/MF: 03.972.942/0009-87  
Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para INCLUSÃO das pessoas físicas a seguir discriminadas no polo passivo do Extrato de Débito Eletrônico de nº 01.000580470-24, haja vista baixa da empresa e responsabilização solidária dos sócios, nos termos do § 4º, do artigo 9º da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

SUJEITO PASSIVO: ACK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA  
CNPJ/MF: 03.972.942/0009-87

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 7.400, Bairro Pampulha

Belo Horizonte – CEP 31.270-000

SUJEITOS PASSIVOS INCLUIDOS:  
Augusto Joaquim Picarro - CPF 027.764.568-91  
Avenida Amazonas, nº 9.248 – Bairro Camargos  
Belo Horizonte – CEP 30.520-000

Konstantinos Haralambos Antypas

CPF 063.193.198-87

Avenida Amazonas, nº 9.248 – Bairro Camargos

Belo Horizonte – CEP 30.520-000

Ciro Augusto Picarro - CPF 042.088.886-10

Avenida Amazonas, nº 9.248 – Bairro Camargos

Belo Horizonte – CEP 30.520-000

Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018

Cairo Eduardo Fernandes - MASP 371.211-4

Delegado Fiscal – DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000580423.16  
Contribuinte : ACK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA  
CNPJ/MF: 03.972.942/0003-91

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para INCLUSÃO das pessoas físicas a seguir discriminadas no polo passivo do Extrato de